PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290
Santarém – Pará

LEI Nº 17.897/04, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

ALTERA OS TÊRMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 17.788/2003, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 17.788/2003, de 1º de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Município de Santarém, por seu Prefeito legalmente constituído, autorizado a doar ao **PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL** – (Avenida Júlio César s/n – Sousa), UG 120086 – CNPJ 00394429/0021-54, uma área de terras situada nesta cidade, na Avenida Barão do Rio Branco, perímetro compreendido entre à Rua Afonso Pena e Avenida Crisântemo, no Bairro do Aeroporto Velho – Santarém – Pará, frontal a Vila habitacional do **Projeto SIVAM**, partindo do "Marco do SIVAM, LB02", de coordenadas (E = 49.932,000 e N = 99.886,000), com distância de 92,16m e Azimute de 343º16'47" chega-se ao ponto A de coordenadas (E=49.905,487 e N=99.974,259) ponto inicial da área a ser descrita:

a) <u>DESCRIÇÃO DA ÁREA</u>:

- Do ponto A, com azimute de 117º 56' 26" e a distância de 16,41m, localiza-se o ponto B;
- Do ponto B, com azimute de 117º 56' 26" e a distância de 2,98m, localiza-se o ponto C;
- Do ponto C, com azimute de 210º 44' 42" e a distância de 184,40m, localiza-se o ponto VH2-A;
- Do ponto VH2-A, com azimute de 300º 49' 05" e a distância de 9,77m, localiza-se o ponto VH3.

- Do ponto VH3, com azimute de 027º 44' 58" e a distância de 183,60m, localiza-se o ponto A, que é o ponto inicial, fechando assim um polígono irregular, com um perímetro de 397,26m (trezentos e noventa e sete metros e vinte e seis centímetros) e uma área de 2.681,89m² (dois mil seiscentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), calculados analiticamente.

b) **CONFRONTANTES**: o terreno limita-se:
- Do ponto A ao ponto C, com área da Prefeitura Municipal de Santarém;
- Do ponto C ao ponto VH2-A, com área destinada para construção da vila habitacional do SIVAM (ÁREA-2);
- Do ponto VH2-A ao ponto A com a faixa de domínio da Rua Barão do Rio Branco e área da Prefeitura Municipal de Santarém.

c) A representação gráfica da área descrita, encontra-se na planta nº 10-01/F2E003/03PA/PA.064;
- As coordenadas descritas estão designadas em metro e referem-se ao sistema de coordenadas local;
- As coordenadas iniciais (LB02) foram fornecidas pelo SIVAM;
- Os azimutes referem-se ao Norte Magnético.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, 15 de dezembro de 2004.

Joaquim de Lira Maia
Prefeito de Santarém

José Maria Ferreira Lima
Secretário de Administração